

políticas públicas para a Mulher do Distrito Federal. Sem mais nada a tratar, declaro encerrada a reunião nesta tarde. Excelente semana a todos(as). Agradecendo a todos(as) pela presença. Eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral Giselle Ferreira de Oliveira.

ATA - SMDF/CDM-DF/CE

7ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2023

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, foi realizada a reunião com Comissão Eleitoral de forma presencial, na sala de Inovação no 16º andar no anexo do Palácio do Buriti, tendo como pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do relatório de apuração da votação do processo seletivo público de composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal (CDM-DF) biênio 2023/2025. 5- Assuntos Gerais; 6- Encerramento. Esteve presente a Secretária Executiva da Secretaria da Mulher a senhora JACKELINE DOMINGUES AGUIAR. Estiveram presentes as conselheiras Titulares, Representantes do Poder Público: VANESSA CRISTINA ASSIS FERNANDES VIDAL SALMITO - CACI, ANTONIA ALDENIR CARNEIRO SILVA - DPDF, MEIRE LÚCIA MOTTA - SEGOV. Esteve presente a conselheira Suplente, Representantes do Poder Público: senhora MÁRCIA PAIXÃO- SSP-DF, a representante de órgão consultivo LIZ-ELAINE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES - MPDFT, a representante da SMDF, membro da comissão, MONICA PERES DA LUZ - Observatório da Mulher, o representante da SMDF, membro da comissão JOÃO VICTOR DE SOUSA ALVES, a representante da SMDF, membro da comissão, MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA – SECEX-CDM-DF. Esteve presente a senhora Rosatilde Lima, assessora da SEGOV. A Senhora Jackeline Domingues Aguiar declarou aberta a Reunião e passou a palavra a Secretária Executiva do CDM-DF Michelle Abrantes que informa a comissão sobre o email que a entidade Movimento Humanitário Pastora Ana Cleia enviou ao CDM-DF com várias solicitações, o documento já foi encaminhado ao gabinete com uma relatório técnico sobre o processo de avaliação da comissão, também relatou que no dia da votação a Mônica Luz e o João Victor de Sousa, membros da comissão que acompanharam todo o processo durante o dia, ressaltou que a secretaria executiva do CDM-DF, enviou às Representantes Delegadas, por gmail cadastrado, no dia 11/07/2023, o ofício contendo o link de votação. No dia 12/07/2023 a votação foi liberada no sistema pelo servidor João Victor, pontualmente e foi finalizada às 18 horas, conforme o edital. Relatou também, que durante a votação, o provedor deu uma pausa no envio das confirmações de votação, checado pelo servidor João Victor de Sousa, responsável pela TI e membro da comissão, e enviado às entidades que não receberam o comprovante nesse período, também foi realizada checagem sobre a computação dos votos da mesmas, sem que houvesse prejuízo na computação da votação realizada pela Representante Delegada. A senhora Michelle Abrantes relata que ela, o servidor João Vitor e a servidora Mônica, ambos membros da comissão, após o final da votação fizeram a conferência das entidades que votaram e a checagem para a construção do relatório de votação e emissão do resultado final da votação, ao qual o servidor João Vitor apresentou à comissão numa apresentação interativa o resultado final da votação e a estatística das representações por Regiões administrativas que anunciando as 12 entidades titulares eleitas e as 10 entidades suplentes eleitas no processo seletivo, as quais serão publicadas no dia 14/07/2023 no DODF. A senhora Michelle Abrantes agradece a parceria de toda a equipe da comissão e ressalta a importância desta comissão elaborar um relatório final, pede que os membros que puderem coordenar esta escrita do relatório. A senhora Keli Andrade e a senhora Mônica Luz irão empenhar-se na escrita do relatório e enviar no grupo do Whatsapp para aprovação da comissão eleitoral e também apresentarão o relatório ao pleno, no dia 31/07/2023 na Reunião Extraordinária que acontecerá, com o auxílio do servidor João, que apresentará o quadro interativo do resultado da votação. A senhora Jackeline Domingues agradece o empenho e todo trabalho executado pela comissão eleitoral, ressalta que a posse acontecerá após a publicação do governador, onde a comissão se reunirá para o planejamento da cerimônia. Sem mais nada a tratar, declaro encerrada a reunião nesta tarde. Excelente semana a todos(as). Agradecendo a todos(as) pela presença. Eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral Giselle Ferreira de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<https://emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Regulamento-de-Licitacao-e-Contratos.pdf>

Publica o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, APROVADO pelo Conselho de Administração da EMATER-DF, conforme RESOLUÇÃO SEI-GDF nº 002/2023, disponível na sua íntegra no site da Emater-DF - <https://emater.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Regulamento-de-Licitacao-e-Contratos.pdf>.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo artigo 5º do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº197/2020, de 16 de outubro de 2020, EMATER-DF, resolve:

Art. 1º Publicar a Atualização do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, processo SEI 00072-00001080/2022-27, parte integrante desta instrução, APROVADO pelo Conselho de Administração da EMATER-DF, conforme RESOLUÇÃO SEI-GDF nº 006/2023, documento SEI nº 121702323.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução normativa nº 004/2023, de 19 de abril de 2023.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho, Porto Alegre-RS / Brasília-DF / Porto Alegre-RS, em favor de colaborador eventual, o Maestro EVANDRO MATTE, convidado à participar do Concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2023. Processo 00150-00006051/2023-17.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 32, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o prazo de vigência da Portaria nº 17, de 22 de junho de 2023, a qual institui Grupo de Trabalho para elaborar o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal 2024-2027.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 dias, a contar de 21 de setembro de 2023, o prazo de vigência para a conclusão do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 17, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 23 de junho de 2023, página 112.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Mesa Diretora do Conselho Assistência Social do Distrito Federal para mandato 2023/2024.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda conforme deliberado na 333ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição e posse da Presidente do CAS/DF, Conselheira Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, representante titular da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho, Segmento das Entidades, designada por meio do DODF nº 228, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Tornar pública a eleição e posse do Vice-Presidente do CAS/DF, Conselheiro Coracy Coelho Chavante, representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Segmento do Governo, designado por meio do DODF nº 66, de 5 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Torna pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 332ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- a) ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES, representante da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal;
 - b) ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
 - c) DÉBORA GARCIA GUIMARÃES, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
 - d) KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
 - e) LEIDJANE DA SILVA ALMEIDA, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
 - f) LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - g) LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
 - h) LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO, representante do Segmento de Usuários;
 - i) LUIZABETE BATISTA TAVARES, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - j) MATEUS ROCHA DE SOUSA, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
 - k) PATRICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.
 - l) RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Torna pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 332ª Reunião Ordinária do CAS/DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- a) AMANDA MOTA MEIRELES, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
 - b) ANDRÉ CORDEIRO MAGALHÃES, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 - c) ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO, representante do Segmento de Trabalhadores;
 - d) CHRISTIANE MOREIRA DIAS, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
 - e) DENISE DRUMMOND, representante da representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
 - f) EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - g) GISELE BITTENCOURT DE SOUZA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 - h) KAREN CHRISTINA CAVALCANTE DE ABREU, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - i) LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE ANDRADE, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
 - j) LYNN LOURENÇO CASSAR DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal;
 - k) MANARY NERY CHAO, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;
 - l) MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
 - m) MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
 - n) NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
 - o) TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
 - p) THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Torna pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o

disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- a) CORACY COELHO CHAVANTE, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- b) FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
- c) GLÁUCIA DE OLIVEIRA LIMA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- d) JULIA ZGIET DE OLIVEIRA, representante do Segmento de Trabalhadores;
- e) LEOVANE GREGÓRIO, representante do Segmento de Trabalhadores;
- f) LORENA KELLY RAMOS LEITE, representante do Segmento de Trabalhadores;
- g) MANOEL GOMES PINA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- h) MÁRCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- i) NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA, representante da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal;
- j) PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- k) ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2024, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e suas alterações, conforme deliberado na 333ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de agosto de 2023, e ainda;

Considerando a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;

Considerando o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal – FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF, para o exercício de 2024, no valor de R\$286.507.834,47, com ressalva quanto a necessidade de suplementação para atendimento à demanda da Política de Assistência Social, nos termos da Ata da 333ª Reunião Ordinária do CAS/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à ANAHATA - ONG JASMINAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à ANAHATA - ONG JASMINAS, CNPJ nº 42.720.644/0001-02, conforme deliberado na 63ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00019389/2021-84.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou a impossibilidade de visita do Conselheiro Relator à Instituição, apesar de inúmeras tentativas por sua parte.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PORTO RICO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PORTO RICO, CNPJ nº 08.012.661/0001-49, conforme deliberado

na 63ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00029844/2022-31.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao INSTITUTO MÃOS AMIGAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial sob o nº 248/2023, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO MÃOS AMIGAS, CNPJ: 35.100.298/0001-96, com sede na QNO 4 Conjunto B Casa 09 – Setor “O” - Ceilândia/DF, para executar SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS e SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS, conforme deliberado na 63ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2023, e devidamente exarado no processo 00431-00003096/2022-66.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO RECICLANDO O FUTURO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO RECICLANDO O FUTURO, CNPJ nº 30.719.787/0001-07, conforme deliberado na 63ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00007772/2023-51.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou que o Estatuto Social da Instituição está em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 0380-001179/2012, em que a Entidade acima descrita solicitou a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes à entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0293-07, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 113/2013, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço QNL 30, Conjunto

A, Lote 06 - Taguatinga Norte, conforme deliberado na 63ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2023, devidamente exarado no Processo SEI nº 0380-001179/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 85/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00018536/2021-21. Autuado (a): VILSON INÁCIO PEREIRA
Objeto: Auto de Infração nº 04811/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 598/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista nos artigos 52 e 66 do Decreto Federal 6.514/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003424/2022-57. INTERESSADO: VMV Gastrobar e Restaurante LTDA. PROCURADOR: Thiago Holanda Barbosa – OAB/DF 39.672. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4408/2022. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 14º, §3º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao presente recurso, consoante a Decisão SEI-GDF nº 109/2022 – SEMA/GAB/AJL (93196200), proferida em 2ª instância, a qual manteve a Decisão SEI-GDF nº 434/2022 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (8627306), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 04408/2022 (84576443) confirmando a penalidade de ADVERTÊNCIA, com a determinação para adequação imediata à legislação e, se necessário, realizar obras de isolamento acústico no prazo de 30 (trinta) dias, por “Utilizar alto falante que direcione o som exclusivamente para o ambiente externo. Flagrante de caixa amplificadora em 16/04/2022, com execução de música ao vivo”. Notifique-se, Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JULHO/2023, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2023, Ad Referendume no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285,